



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 – PA Nº 2480/2019 – CONTRATO Nº 14/2020

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, denominado Coren-SP, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto nº 82 – Bela Vista – São Paulo-SP – CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, James Francisco Pedro dos Santos.

CONTRATADA – BANCO DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, com endereço à Quadra SAUN Quadra 5, Lote B, Torres I, II e III, SN – Asa Norte – Brasília – DF, CEP 70040-112, telefone(s) (11) 4298-5180- e-mail(s) age1897@bb.com.br, neste ato representada por seu Procurador, Ricardo Bacci Acunha, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº 56.650039-5 e inscrito no CPF sob nº 553.617.140-20, com endereço comercial à Rua Quinze de Novembro, 111 – 11º andar - Centro - São Paulo, CEP 01013-001.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. DO OBJETO ORIGINAL

1.1. O objeto é a contratação de serviços continuados de **cobrança bancária registrada**, a fim de promover a arrecadação de recebíveis oriundos de anuidades, multas e taxas destinadas a pessoas físicas e jurídicas registradas no Coren-SP, a serem prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas.

2. DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual com o reajuste dos preços contratados em 8,05% (oito inteiros e cinco décimos por cento) conforme índice IPCA apurado no período de junho/2020 a maio/2021.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente termo aditivo é de 30/07/2021 a 29/10/2022.

4. DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Os valores das tarifas do presente termo aditivo são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA (15 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (15 MESES)
1	Registro de boleto de cobrança (carteira completa)	tarifa por evento	1.200.182	R\$0,05	R\$60.009,10
2	Registro de boleto de cobrança (carteira sem impressão e postagem)	tarifa por evento	1.108.843	R\$0,22	R\$243.945,46
3	Impressão e postagem de boleto de cobrança (carteira completa)	tarifa por evento	1.200.182	R\$1,78	R\$2.136.323,96



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4	Liquidação de boleto de cobrança dos tipos I e II (carteiras completas e sem impressão e postagem)	tarifa por evento	1.152.535	R\$1,38	R\$1.590.498,30
5	Baixa de boleto de cobrança (carteiras completas e sem impressão e postagem)	tarifa por evento	1.155.490	R\$0,22	R\$254.207,80
6	Comandos diversos/alterações em títulos de pagamentos (carteiras completas e sem impressão e postagem)	tarifa por evento	-	R\$0,00	R\$0,00

4.2. O valor total da contratação é de R\$ 4.284.984,62 (quatro milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme Termo de Referência.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A presente renovação segue o disposto no inciso II do art. 57 da lei n.º 8.666/93 em relação à vigência bem como o determinado no inciso III do art. 55 da lei n.º 8.666/93 e arts. 2 e 3 da lei n.º 10.192/01, referente ao reajuste.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A rescisão contratual poderá ocorrer, a critério da Administração e nos termos da Lei, a qualquer tempo.

7.1.1. A Administração comunicará a rescisão à Contratada com 30 (trinta) dias de antecedência, ou em menor prazo, quando não houver necessidade de desmobilização.

7.2. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 28 de julho de 2021.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
James Francisco Pedro dos Santos
Presidente

BANCO DO BRASIL S.A.
Ricardo Bacci Acunha
Procurador